



Município de Coxilha torna público que no dia **23 DE JULHO ÀS 09 HORAS**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura/urbanismo na elaboração de projetos técnicos básicos do loteamento urbano Eloiza Terezinha Vieira Godinho de área de 46.207,80 m² (quarenta e seis mil, duzentos e sete vírgula oitenta metros quadrados) necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Coxilha, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura/urbanismo na elaboração de projetos técnicos básicos do loteamento urbano Eloiza Terezinha Vieira Godinho de área de 46.207,80m² (quarenta e seis mil, duzentos e sete vírgula oitenta metros quadrados) necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Coxilha.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
CONVITE N° 02/2021
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
CONVITE N° 02/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

3. O ENVELOPE N°. 1 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmccoxilha.rs.gov.br



3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação.
- d) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** e do **Município**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- f) Certidão negativa da **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, não expedida a menos de dois meses da data definida para o certame;
- g) b) Declaração do licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA/CAU, integrante do quadro (vínculo empregatício, participação societária ou contrato de prestação de serviço) da licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços com especificidades técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do(s) atestado(s):

- c) Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a elaboração de projetos com especificidades técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos são:
- Projeto Urbanístico, contendo área de projeto não inferior a 2,5 ha ou 25.000 m²;
 - Projeto de terraplenagem, contendo área de projeto não inferior a 2,5 ha ou 25.000 m²;
 - Projeto do Sistema de Abastecimento de Água, contendo comprimento de rede de distribuição não inferior a 1,0 km ou 1.000m;
 - Projeto do Sistema de Esgoto Sanitário, contendo comprimento de rede coletora não inferior a 1,0 km ou 1.000m;
 - Projeto de Drenagem Pluvial comprimento de rede de distribuição não inferior a 1,0 km ou 1.000m;
 - Projeto de Iluminação Pública, contendo comprimento de rede de iluminação pública não inferior a 1,0 Km ou 1.000m;
 - Projeto de Pavimentação de vias, contendo área de pavimentação não inferior a 20.000 m²;

- Observações:**
1. Não se admitindo atestado(s) de gerenciamento de projetos; O(s) atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA ou CAU;
 2. Não será aceita a soma de atestados para que se atinja a quantidade de área (m²) exigida em cada especialidade;
 3. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à elaboração de qualquer atividade exigida;
 4. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, comprovação de inscrição em seu rol de Responsáveis Técnicos junto ao



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

CREA/CAU, do(s) profissional(is) do(s) qual(is) tiver(em) sido utilizado(s) Atestado(s) Técnico(s)/Certidão de Acervo(s) Técnico(s) para comprovação de aptidão de desempenho técnico-profissional;

5. As exigências foram adotadas com observância às parcelas de maior relevância técnica e valores significativos do projeto conceitual do objeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva **JUNTA COMERCIAL** ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06).

3.4.3 - O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

3.4.4 - A responsabilidade pela certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.6 - DA HABILITAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

3.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - O ENVELOPE N°. 2 (PROPOSTA FINANCEIRA) DEVERÁ CONTER:

4.1 A proposta financeira impressa em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, conforme **anexo III** deste edital.

4.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

4.3 Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

4.4 Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, mediante agendamento prévio com o Sr. Marcos André M. Zavodnick, e/ou Sr. Ivan José Tamanho telefone (54) 3379.2527 e/ou e-mail: gabinete@pmcoxilha.rs.gov.br que poderão ser realizadas das 09h00min às 16h00min. A visita técnica deverá ser realizada por profissional responsável pela empresa perante o conselho competente (CREA/CAU), até um dia antes da abertura do certame.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a empresa apresentar o preço de cada etapa separados na proposta financeira.

5.3 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexistíveis, ou valor superior ao preço de referência.

5.5 O julgamento será realizado de forma unitária, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço global (etapa 1 + etapa 2 + etapa 3 + etapa 4).

5.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

5.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

5.9 Será considerado o menor preço global tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

5.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 5.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.7 O disposto nos itens 5.10.1 a 5.10.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.10.**

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. A abertura dos envelopes obedecerá a forma estabelecida neste edital.

6.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

6.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

6.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.

6.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

7.5 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

8. DO CONTRATO

8.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

8.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor total da proposta, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

8.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

8.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

8.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Coxilha,

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

9.1.2 MULTA – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Prazo máx. de entrega(em dias) Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo) Multa = o resultado será o valor da multa. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**. Multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

9.1.3 Se o incumprimento contratual for substancial a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

9.1.3.1 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.1.4 A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

9.1.5 A multa aplicada será descontada do valor a ser pago ao licitante, e na ausência de saldo, caberá ao licitante complementar.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito de acordo com a medição dos serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, entregues e aprovados;

10.2 Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços e serviços efetivamente executados, após a comprovação dos serviços efetivamente prestados e da execução física das etapas, cujos



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

10.3 As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da medição;

10.4 Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização do município;

10.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber à retenção de tributos na forma da Lei.

- Importante: Fica condicionado a liberação do percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado quando do efetivo registro público das matrículas dos imóveis individualizados junto ao Cartório/Ofício de Registro de Imóveis competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

11.6 O Foro de eleição é o da comarca de Passo Fundo - RS.

11.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação

Estudos e Projetos

10905 – 11.03.1.482.0059.1075.4.4.90.51.81.00.00

Recurso: 01

11.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Anexo II Minuta de Contrato.

Anexo III Modelo de Proposta

11.10. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54) 3379- 2511 ou pelo email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha 15 de julho de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA/URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS BÁSICOS DO LOTEAMENTO URBANO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO DE ÁREA DE 46.207,80M² (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE VÍRGULA OITENTA METROS QUADRADOS) NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA, SENDO QUE O PROJETO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTESE DADOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS A SEREM ELABORADOS.

1. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:

- 1.1 Análise da documentação do imóvel;
- 1.2 Levantamento do perímetro do imóvel;
- 1.3 Levantamento planialtimétrico cadastral;

2. ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:

- 2.1 Elaboração do anteprojeto geométrico com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;
- 2.2 Elaboração do anteprojeto do sistema viário;
- 2.3 Elaboração do anteprojeto de drenagem pluvial.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO

- 3.1 Elaboração do projeto geométrico com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;
- 3.2 Elaboração do projeto viário;
- 3.3 Elaboração do projeto de drenagem pluvial;
- 3.4 Elaboração do projeto de distribuição de água potável;
- 3.5 Elaboração do projeto de rede de distribuição de energia elétrica;
- 3.6 Elaboração do projeto de esgoto sanitário.

4. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

- 4.1 Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
- 4.2 Aprovação da licença ambiental prévia (LAP);
- 4.3 Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);

5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO

- 5.1 Locação dos lotes (+/- 70 lotes);
- 5.2 Locação e nivelamento do sistema viário.

§ 1º A área de terra medindo 46.207,80M², objeto do loteamento, localiza-se no perímetro urbano da cidade de Coxilha/RS.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

§ 2º O projeto deverá contemplar lotes com as seguintes dimensões: 12m de frente x 20m de fundos, totalizando 240m². (PLANO DIRETOR)

§ 3º O projeto viário deverá contemplar ruas com 13 metros de largura, sendo 9 metros de leito carroçável e 2,00 metros de cada lado destinado ao passeio público.

§ 4º Depois de elaborado o projeto o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico e digital ao Município de Coxilha. (Todo o conjunto de documentos salvos em arquivos PDF além dos seguintes formatos para documentos específicos: pranchas em formato dwg, planilhas em formato Excel, documentos de texto em formato Word e imagens com boa resolução em formato JPEG)

6. INFORMAÇÕES INICIAIS

6.1. REUNIÕES DE TRABALHO –

ANTEPROJETO

Para realização dos trabalhos deverão ser previstas reuniões técnicas presenciais, visando:

- 1) Apresentação da equipe técnica;
- 2) Definição inicial das premissas e diretrizes de trabalho necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
- 3) Validação do Cronograma de Execução da Contratada;
- 4) Apresentação dos produtos elaborados nas fases de desenvolvimento dos projetos.

PROJETO BÁSICO

Reuniões técnicas:

Trabalho tem como finalidades:

- 1) Apresentação pela Contratada do Avanço do Desenvolvimento dos Projetos;
- 2) Apresentação, discussão, avaliação e solução de questionamentos, caso houver.

OS PROJETOS CONTRATADOS DEVERÃO:

1. Atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos e normas legais;
2. Atender às normas técnicas e regulamentações específicas;
3. Atender ao Estudo Preliminar Urbanístico de Implantação e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Preliminar, integrantes a este Termo;
4. Atender as prerrogativas técnicas previstas pelas legislações relativas à aprovação e/ou regularização junto a órgãos de fiscalização, controle e concessionárias, como por exemplo: Prefeitura Municipal, Concessionária de Energia, etc.;
5. Atender as prerrogativas técnicas advindas do processo de licenciamento ambiental, que serão fornecidas pela empresa contratada para este fim.



6.2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Termo de Referência considera-se:

- a) Estudo Preliminar/Anteprojeto: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os elementos constantes do artigo 42, VII da Lei 13.303/2016;
- b) Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter minimamente os elementos constantes do artigo 42, VIII da Lei 13.303/2016;
- c) Projeto de Arquitetura/Urbanismo: projeto básico de arquitetura destinado à intervenção no espaço, que cria áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, tais como: sistema viário, de lazer, de uso institucional, de habitação, unidade de apoio, etc.);
- d) Projetos de Engenharia: projetos básicos contemplando no mínimo:
 - 1) geométrico;
 - 2) intervenções viárias;
 - 3) terraplenagem;
 - 4) drenagem pluvial;
 - 5) estrutural;
 - 6) sistema de abastecimento de água;
 - 7) sistema de esgotos;
 - 8) rede de alimentação elétrica das unidades de apoio;
 - 9) redes de iluminação pública;
 - 10) pavimentação;
 - 11) sinalização viária;
 - 12) paisagismo e proteção ambiental; e
 - 13) orçamento.

PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico conterá todos os elementos preconizados pela Lei nº 13.303/2016, artigo 42º, inciso VIII:

“VIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no § 3º, caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto básico e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso”.

DEVERÃO SER ENTREGUES NO PROJETO BÁSICO E APROVADOS:

- A. Desenhos técnicos elaborados a partir da solução aprovada no Estudo Preliminar/Anteprojeto;
- B. Relatório Técnico contendo o memorial descritivo dos sistemas, caderno de especificações técnicas dos materiais e equipamentos, memória de cálculo de dimensionamento de cada disciplina;
- C. As aprovações legais dos projetos nos órgãos e concessionárias competentes (tais como: Prefeitura, Secretaria Meio Ambiente, FEPAM, Concessionária de energia, etc.), necessárias para as implementações das soluções técnicas desenvolvidas;
- D. Caderno de Encargos;
- E. Orçamento detalhado, composto por no mínimo:
 - a. Planilha orçamentária com custos unitários baseados em referências oficiais, como SINAPI, SICRO, entre outras;
 - b. Cronograma físico-financeiro;
 - c. Curva ABC de serviços e de insumos;
 - d. Memória de cálculo de levantamento quantitativo;
 - e. Composições de preço unitário;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- f. Caderno de encargos;
- g. Cotações de mercado, caso necessárias, de insumos ou serviços não disponíveis em referências oficiais;
- h. Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização;
- i. Demonstrativo de encargos sociais;
- j. Demonstrativo de BDI;
- k. Referencial de preços;
- l. ART/RRT de projeto e orçamento;
- m. Histograma de mão de obra direta e mão de obra indireta;
- n. Histograma de equipamentos;
- o. Plano de Execução da Obra;
- p. Croqui do canteiro de obras;
- q. Declaração de compatibilidade de quantidades e preços.

6.3. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Premissas técnicas: Os estudos geológicos e geotécnicos deverão ser desenvolvidos com base em um plano de ação a ser elaborado a partir de um reconhecimento/investigação preliminar.

Tal plano deverá abordar basicamente os seguintes aspectos:

- Caracterização geral dos materiais a serem movimentados na terraplenagem;
- Estudos de estabilidade dos taludes de corte e aterro;
- Estudos das fundações dos aterros nos locais de solos compressíveis;
- Estudos das fundações do sistema de drenagem;
- Localização e estudo de áreas de empréstimos de materiais;
- Localização e estudo de materiais para emprego em pavimento e na construção;
- Pesquisa de lençol freático para instrução do projeto de drenagem profunda.

A metodologia e o critério para realização das sondagens e ensaios de laboratório, utilizados conforme as Normas da ABNT pertinentes, deverão ser estabelecidos a partir do reconhecimento preliminar da área a ser investigada, com vistas à caracterização dos segmentos geológico-geotécnicos semelhantes, de forma a possibilitar que os trabalhos de campo sejam desenvolvidos de forma prática e objetiva. Com relação à localização e estudos de materiais para emprego na pavimentação e em construção, as informações de caráter geológico-geomorfológico levantadas deverão ser trabalhadas de tal forma a se prever um quadro de disponibilidade de materiais e a se montar uma linha programática de investigações de campo e ensaios de laboratório.



OBJETO:

- A. Realização de sondagens a percussão simples e sondagens a trado, visando a análise do perfil geológico-geotécnico do terreno quando da necessidade de cortes significativos no terreno, caracterização das camadas de suporte para subsidiar o projeto de fundação da edificação e o projeto de pavimentação de vias;
- B. Realização de ensaios geotécnicos destinados a caracterização do solo presente na área de implantação do loteamento, bem como das áreas de empréstimo e bota-fora.

Entregas mínimas:

- A. Estudo Preliminar/Anteprojeto:

- 1. Relatório de Sondagem a Percussão Simples (SPT), Relatório de Sondagem a Trado (ST), Inventário de Pavimento, desenhos com locação dos furos e Boletim de Campo.

6.4. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Premissas Técnicas:

Os estudos topográficos deverão ser desenvolvidos objetivando estabelecer uma base de referência para os estudos e projetos a serem desenvolvidos, através do levantamento planialtimétrico cadastral preliminar da área de implantação.

A coleta de dados do levantamento deverá ser feita necessariamente por processo eletrônico, utilizando-se estação total. Tal coleta deverá ser processada de modo a produzir arquivos de coordenadas contendo os dados de cada ponto do levantamento (número, código, coordenadas X-Y, cota e descrição), que deverão ser convertidos para formato gráfico utilizando-se um software específico ou um software de CAD.

Importante: Os Projetos deverão obedecer à Lei Federal nº 6.766/1979, Decreto Estadual nº 44.646/2007, Lei Municipal nº 1.479/2013 e 231/1997 Plano Diretor e Legislação de Uso e Ocupação do Solo Municipal, devendo contemplar desenhos e especificações detalhadas, representados em escalas e informações adequadas à perfeita execução das obras previstas e necessárias ao concatenamento dos Projetos de Engenharia. Também deverá englobar solução alinhada e compatibilizada com as ações e estudos destinados ao Licenciamento Ambiental.

6.5. PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO - IMPLANTAÇÃO - VIAS INTERNAS E VIA DE ACESSO AO LOTEAMENTO

PREMISSAS TÉCNICAS: O Projeto Básico Geométrico das vias internas do loteamento deverá ser elaborado a partir da representação gráfica do levantamento topográfico da faixa na qual se implantarão as vias e com base na definição das seções transversais das mesmas, cujas



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

características deverão ser previamente discutidas e aprovadas pelo Município. Os serviços deverão abranger a definição das características geométricas das vias, em planta e perfil, a partir do estudo de alternativas com base nas plantas topográficas elaboradas, visando o mínimo impacto ambiental e a otimização do projeto de terraplenagem. Também deverá contemplar o diagnóstico da situação existente, da situação futura e do estudo das soluções passíveis de atenderem à problemática de acesso ao local. Desta forma, deverão ser analisados os fluxos de tráfego nas interseções em função dos resultados dos estudos de segurança e situação física local, avaliando-se a adaptação de diferentes concepções ao esquema de circulação e situação local. As soluções adotadas deverão ser desenvolvidas a nível tal que não fiquem dúvidas quanto a elementos geométricos de alinhamento, largura de faixas, interferências com serviços públicos e situações existentes entre ramos e pistas.

OBJETO:

- A. Projeto Básico Geométrico das vias internas e de acesso, em conformidade com o Projeto Básico;
- B. Compatibilização com o Projeto Geométrico de Acesso ao loteamento e com demais disciplinas.

Entregas mínimas:

A. Estudo Preliminar/Anteprojeto:

1. Relatório Técnico – Estudo Preliminar/Anteprojeto;
2. Memória de cálculo de pré-dimensionamento de todos os elementos.
3. Desenhos contendo proposta para o projeto planialtimétrico das vias, constituído da locação, características e dimensões dos elementos pré-dimensionados para as vias e seus dispositivos;

6.6. PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PREMISSAS TÉCNICAS:

Os estudos hidrológicos deverão ser desenvolvidos objetivando a avaliação dos elementos de caracterização pluviométrica, climática, hídrica, fluviométrica e geomorfológica da área do projeto, de forma a possibilitar a obtenção de subsídios indispensáveis à indicação de medidas que capacitem resistência às ações da natureza que possam sobrevir através do ciclo hidrológico. Os estudos hidrológicos deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- Coleta de dados existentes;
- Processamento e análise dos dados coletados;
- Caracterização do regime de chuvas intensas da região;
- Identificação e caracterização das bacias hidrográficas contribuintes;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- Cálculo das descargas de projeto.

A determinação das descargas de projeto deverá ser efetuada de acordo com métodos usuais utilizados em projetos dessa natureza, obedecidos os períodos de recorrência discriminados a seguir: drenagem superficial, microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo, etc.,) redes pluviais, bueiros, etc..

6.7. PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto Básico de Terraplenagem deverá ser elaborado com base levando em consideração: Estudos Geológico-geotécnicos, Geométrico-Implantação, Interseções - Acesso Viário e Drenagem Pluvial, destinados a fornecer subsídios para implantação do loteamento. Também deverá englobar solução alinhada e compatibilizada com as ações e estudos destinados ao Licenciamento Ambiental.

6.8. PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREMISSAS TÉCNICAS:

O Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água do loteamento deverá ser desenvolvido com o objetivo de determinar o "conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável de uma localidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos e outros usos", sendo composto de estações elevatórias e distribuição (redes de distribuição e dispositivos de reserva).

Também deverá:

- 1) definir as condições hidráulicas para abastecimento de toda área e condições de fornecimento de água;
- 2) proceder estudos de alternativas técnicas, sendo adotada a solução mais conveniente, tanto do ponto de vista hidráulico quanto ambiental, estrutural e econômico; e
- 3) estar integrado à solução global e aos objetivos propostos para a implantação do loteamento.

6.9. PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTO

PREMISSAS TÉCNICAS:

O Projeto Básico do Sistema Esgoto do loteamento deverá ser desenvolvido com o objetivo de determinar o "conjunto de obras, equipamentos e serviços referentes à coleta do esgoto sanitário da localidade, bem como a destinação final do efluente", sendo composto de estações elevatórias, redes coletoras e destinação final do efluente.

Também deverá:

- 1) definir as condições hidráulicas para o atendimento de toda área;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- 2) proceder estudos de alternativas técnicas, sendo adotada a solução mais conveniente, tanto do ponto de vista hidráulico quanto ambiental, estrutural e econômico; e
- 3) estar integrado à solução global e aos objetivos propostos para a implantação do loteamento.

6.10. PROJETO BÁSICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREMISSAS TÉCNICAS:

O Projeto Básico das Instalações Elétricas e Iluminação Pública deverá ser desenvolvido com o objetivo de determinar o "conjunto de obras, equipamentos e serviços necessários para implantação das redes elétricas:

- 1) de alimentação das unidades integrantes dos sistemas de infraestrutura urbana (água e esgoto); e
- 2) de alimentação e distribuição da Iluminação Pública das vias internas e acesso viário do loteamento.

Também deverá:

- 1) atender as exigências técnicas da Concessionária e prerrogativas dispostas nas normas pertinentes;
 - 2) definir as condições de atendimento de toda área;
 - 3) proceder estudos de alternativas técnicas, sendo adotada a solução mais conveniente, tanto do ponto de vista elétrico quanto ambiental, estrutural e econômico; e
 - 4) estar integrado à solução global e aos objetivos propostos para a implantação do loteamento.
- O Projeto Básico das Instalações Elétricas e Iluminação Pública deverá contemplar inclusive o prolongamento da rede de abastecimento da concessionária, rede de iluminação interna e deverão ser aprovados pela concessionária.

6.11. PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

PREMISSAS TÉCNICAS:

O projeto de pavimentação deverá ser elaborado com base nos estudos geotécnicos e na previsão do volume e tipo de tráfego que solicitará o pavimento das vias, objetivando o dimensionamento e concepção da estrutura do pavimento a ser implantado.

O dimensionamento dos pavimentos deverá ser efetuado segundo metodologia usual para projetos desta natureza, em função dos dados de tráfego disponíveis e da natureza dos solos e materiais.

O projeto de pavimentação deverá abordar, no mínimo, as seguintes tarefas principais:

- Estudo e avaliação das características geotécnicas dos materiais do subleito e áreas de



empréstimo;

- Estudo e avaliação das características geotécnicas dos materiais a serem empregados nas camadas do pavimento;
- Previsão do volume e tipo de tráfego que solicitará o pavimento;
- Dimensionamento dos pavimentos;
- Análise comparativa de custos de alternativas de concepção do pavimento;
- Desenhos que elucidem o projeto (seções transversais, lineares de dimensionamento, croquis das ocorrências de materiais);
- Especificações dos serviços.

6.12. PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Vias Internas e Acesso)

PREMISSAS TÉCNICAS:

O Projeto Básico de Sinalização deverá ser elaborado com base nos projetos geométrico, de interseções – acesso viário e de terraplenagem, objetivando a indicação dos dispositivos a serem empregados para regulamentar e orientar o trânsito, indicando aos usuários das vias a maneira correta e segura de circulação e estacionamento.

O Projeto Básico de Sinalização deverá contemplar a indicação e detalhamento de todos os dispositivos que comporão os sistemas de:

- 1) Sinalização horizontal;
- 2) Sinalização vertical; e
- 3) Dispositivos auxiliares à sinalização.

Objeto: Projeto Básico da Sinalização das Vias Internas e Acesso Viário do loteamento, em conformidades com as normas vigentes e em atendimento às recomendações para sinalização urbana de órgãos municipais.

6.13. PROJETO BÁSICO DAS OBRAS COMPLEMENTARES (infraestrutura urbana) E DE APOIO (espaços públicos, entre outros)

PREMISSAS TÉCNICAS:

O Projeto Básico das Obras Complementares e de Apoio (espaços públicos/área social) será composto de conjunto de projetos básicos necessários para a construção das referidas unidades: arquitetônico, terraplenagem, estrutural (fundação e superestrutura) e todas as instalações. Também fará parte do escopo desta disciplina, o projeto da infraestrutura urbana para cercamento da área do loteamento.

6.14. PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO



PREMISSAS TÉCNICAS:

Os estudos de medidas de proteção ambiental deverão abordar os aspectos relativos à avaliação dos impactos ambientais decorrentes das obras e os serviços necessários à minimização dos seus efeitos negativos.

A previsão de medidas de proteção ao meio ambiente deverá ser considerada, também, nas soluções adotadas nos projetos básicos de terraplenagem e de drenagem de águas pluviais. O projeto de paisagismo das vias e interseções deverá ser executado dentro dos padrões convencionais, prevendo-se, onde possível, canteiros com gramas, flores e árvores, bem como a implantação de mobiliário urbanos (lixeiras, bancos, etc.).

Objeto: Projeto Básico de Paisagismo das Vias Internas e Interseções – Acesso Viário do loteamento, sendo também englobado os aspectos de proteção ao meio ambiente contra efeitos das soluções adotadas nos projetos obras de terraplenagem e de drenagem de águas pluviais;

Projeto Básico de Cercamento da Área;

C. Compatibilização com as ações e estudos relativos ao Licenciamento Ambiental.

6.15. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS

PREMISSAS TÉCNICAS:

O Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo, para licenciar a instalação, ampliação, modificação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, que sejam potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

Os estudos ambientais necessários para a área de implantação do loteamento: “realização de estudos ambientais com objetivo de obter licença prévia e de instalação, concomitantemente, para área parcelável mais reserva legal no município de Coxilha em que será instalado o loteamento”. Desta forma, a contratada através de sua equipe técnica elaborará os Projetos Básicos de Arquitetura/ Urbanismo e de Engenharia integrados e compatibilizados com as ações e estudos destinados ao Licenciamento Ambiental. Com tal medida se pretende criar um ambiente favorável ao bom andamento, tanto para elaboração dos Projetos Básicos quanto para a aprovação do processo de Licenciamento Ambiental do loteamento.

O Licenciamento Ambiental é um dos instrumentos de Gestão Ambiental estabelecidos pela Lei Federal n.º 6938, de 31/08/81, também conhecida como Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, e se divide em três etapas:

- **Licença Prévia (LP)** - Licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação. Aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não autorizando o início das obras.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- **Licença de Instalação (LI)** - Licença que aprova os projetos. É a licença que autoriza o início da obra/empreendimento. É concedida depois de atendidas as condições da Licença Prévia.

7. MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO:

- A. Descrições das soluções adotadas em todos os projetos e as normas consideradas para realização dos cálculos e premissas básicas.

Entregas mínimas:

- A. Estudo Preliminar/Anteprojeto:

1. Estruturação do documento “Memorial Descritivo” (capa, índices, principais tópicos).
2. ART/RRT do responsável técnico.

- B. Projeto Básico:

1. Memorial descritivo de todas as disciplinas seguindo a estruturação aprovada no Estudo Preliminar / Anteprojeto.

Considerações:

- A. O memorial deverá ser entregue em arquivo único, numerado e em forma sequencial.
- B. As disciplinas deverão ser separadas por capítulos.
- C. Na ausência de recomendações, o documento deverá seguir as especificações de formatações da NBR 14724.

8. ORÇAMENTO ANALÍTICO

OBJETO:

- A. Elaboração do orçamento analítico, composto por:

1. Planilha de Quantidades e Preços;
2. Cronograma físico-financeiro;
3. Curva ABC de serviços e de insumos;
4. Memória de cálculo de levantamento quantitativo;
5. Composições de preço unitário;
6. Caderno de encargos;
7. Cotações de mercado, caso necessárias, de insumos ou serviços não disponíveis em referências oficiais;
8. Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização;
9. Demonstrativo de encargos sociais;
10. Demonstrativo de BDI;
11. Referencial de preços;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

12. ART/RRT;
 13. Histograma de mão de obra direta e mão de obra indireta;
 14. Histograma de equipamentos;
 15. Plano de Execução da Obra;
 16. Croqui do Canteiro de Obra;
 17. Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.
- B. A elaboração do orçamento analítico deverá basear-se em:
1. Tabelas referenciais de preços de órgãos competentes (SINAPI, SICROe outros).
 2. Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços, caso necessário, de insumos ou serviços não disponíveis em tabelas referenciais.
 3. Avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros.
 4. Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços.
 5. Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume e complexidade dos serviços e do local de execução da obra.
 6. Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.

9. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

- A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.
- Os desenhos, textos e demais documentos conterão, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do CONTRATANTE;
 - b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, titulação e registro profissional, número do RRT e/ou da ART e assinaturas);
 - c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - f) Demais dados pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- A. Prover acesso às dependências do local onde será executada a obra/serviços.
- B. Facilitar para os profissionais da Contratada o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades.
- C. Validar o resultado do trabalho conforme descrito no item “APROVAÇÃO DOS PROJETOS”.
- D. Efetuar o pagamento da Contratada nos termos do contrato e Edital.
- E. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- F. Efetuar o pagamento de taxas para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, conforme apresentado na habilitação técnica da licitação, fornecendo ao município os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

- B. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto Arquitetônico.
- C. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, deverá ter um coordenador na CONTRATADA, com a responsabilidade de compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre as disciplinas;
- D. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11. DESENVOLVIMENTO

- A. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência.
- B. Os desenhos técnicos deverão ser elaborados em escalas usualmente utilizadas nos projetos das diversas disciplinas e conter todas as informações necessárias para o seu pleno entendimento.
- C. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- D. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto de



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo município e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.

E. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU e/ao CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

F. A CONTRATADA deverá entregar ao município uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

G. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação dos serviços, até o recebimento definitivo dos mesmos;

H. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

I. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o município, antes da execução dos serviços correspondentes.

J. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

K. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

L. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos.

M. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

N. A CONTRATADA deverá encaminhar ao município cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

O. O município deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa pelo município. O município terá o direito de alterar os Projetos desenvolvidos, independentemente de consentimento dos autores, considerando que essa possibilidade pode vir a surgir durante a execução das obras.

12. SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, o município poderá autorizar a subcontratação, ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pelo município.

A subcontratação será limitada às seguintes parcelas do objeto deste Termo de Referência:

- Sondagens do terreno;
- Ensaios de geotécnica;
- Levantamento Topográfico e Cadastral.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. Marcos André M. Zavodnik, telefone (54) 3379.2536, e-mail: engenharia@pmcoxilha.rs.gov.br;

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, informada no próprio documento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, informada no próprio documento.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito de acordo com a medição dos serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, entregues e aprovados;
- Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços e serviços efetivamente executados, após a comprovação dos serviços efetivamente prestados e da execução física das etapas, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.
- As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da medição;
- Ocorrendo à antecipação do cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização do município;
- Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando



couber à retenção de tributos na forma da Lei.

- Importante: Fica condicionado a liberação do percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado quando do efetivo registro público das matrículas dos imóveis individualizados junto ao Cartório/Ofício de Registro de Imóveis competente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica serão exigidos os documentos relacionados a seguir, com observância das formalidades contidas em regulamento legal para contratações.

- Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA/CAU, integrante do quadro (vínculo empregatício, participação societária ou contrato de prestação de serviço) da licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços com especificidades técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do(s) atestado(s):

Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a elaboração de projetos com especificidades técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos são:

- Projeto Urbanístico, contendo área de projeto não inferior a 2,5 ha ou 25.000 m²;
- Projeto de terraplenagem, contendo área de projeto não inferior a 2,5 ha ou 25.000 m²;
- Projeto do Sistema de Abastecimento de Água, contendo comprimento de rede de distribuição não inferior a 1,0 km ou 1.000m;
- Projeto do Sistema de Esgoto Sanitário, contendo comprimento de rede coletora não inferior a



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

1,0 km ou 1.000m:

- Projeto de Drenagem Pluvial comprimento de rede de distribuição não inferior a 1,0 km ou 1.000m;
- Projeto de Iluminação Pública, contendo comprimento de rede de iluminação pública não inferior a 1,0 Km ou 1.000m;
- Projeto de Pavimentação de vias, contendo área de pavimentação não inferior a 20.000 m²;

Observações: 1. Não se admitindo atestado(s) de gerenciamento de projetos;

O(s) atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA ou CAU;

3. Não será aceita a soma de atestados para que se atinja a quantidade de área (m²) exigida em cada especialidade;

4. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à elaboração de qualquer atividade exigida;

5. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, comprovação de inscrição em seu rol de Responsáveis Técnicos junto ao CREA/CAU, do(s) profissional(is) do(s) qual(is) tiver(em) sido utilizado(s) Atestado(s) Técnico(s)/Certidão de Acervo(s) Técnico(s) para comprovação de aptidão de desempenho técnico-profissional;

6. As exigências foram adotadas com observância às parcelas de maior relevância técnica e valores significativos do projeto conceitual do objeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

18. VISITA TÉCNICA

A Visita Técnica é obrigatória para todos os interessados em participar da licitação.

As visitas técnicas poderão ser realizadas das 09h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio. A visita técnica deverá ser realizada por profissional responsável pela empresa perante o conselho competente (CREA/CAU).

As visitas serão acompanhadas por servidor designado para este fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Sr. Marcos André M. Zavodnick, e/ou Sr. Ivan José Tamanho telefone (54) 3379.2527, e-mail: gabinete@pmcoxilha.rs.gov.br. Será fornecido atestado de visita que deverá ser entregue junto com a proposta.

19. GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5%



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da lei.

20. JUSTIFICATIVA

Em 2020 foi adquirida UMA ÁREA DE TERRAS situada no Município de Coxilha/RS, para fins de instalação de loteamento público residencial de interesse social. A área de terras adquirida a ser loteada atende às exigências legais para fins de parcelamento do solo urbano e possibilita a construção de moradias. O imóvel localiza-se em área de expansão urbana e está a uma distância de até 200 (duzentos) metros do perímetro urbano da cidade de Coxilha.

Para que ocorra a implantação do loteamento se faz necessário a contratação dos estudos e projetos necessários para viabilizar a instalação do referido empreendimento, que tem o objetivo de atender demandas na área habitacional/social de nosso município.

21. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação

Estudos e Projetos

10905 – 11.03.1.482.0059.1075.4.4.90.51.81.00.00

Recurso: 01



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO: /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA/URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS BÁSICOS DO LOTEAMENTO URBANO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO DE ÁREA DE 46.207,80M² (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE VÍRGULA OITENTA METROS QUADRADOS) NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: XXXXXXXXX

PROCESSO: Nº 34/2021 - CONVITE Nº 02/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante a prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura/urbanismo na elaboração de projetos técnicos básicos do loteamento urbano Eloiza Terezinha Vieira Godinho de área de 46.207,80m² (quarenta e seis mil, duzentos e sete vírgula oitenta metros quadrados) necessários para as obras de implantação do loteamento, localizado no Município de Coxilha, sendo o valor total de R\$..... Especifica-se o valor de cada etapa no anexo deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito de acordo com a medição dos serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, entregues e aprovados;

- Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços e serviços efetivamente executados, após a comprovação dos serviços efetivamente prestados e da execução física das etapas, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.
- As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da medição;
- Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização do município;
- Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber à retenção de tributos na forma da Lei.

- Importante: Fica condicionado a liberação do percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado quando do efetivo registro público das matrículas dos imóveis individualizados junto ao Cartório/Ofício de Registro de Imóveis competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (valor do contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação

Estudos e Projetos

10905 – 11.03.1.482.0059.1075.4.4.90.51.81.00.00

Recurso: 01

6. CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite nº 02/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. . Marcos André M. Zavodnik como fiscal de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS. Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em de de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCOS ANDRÉ M. ZAVODNIK
SETOR DE ENGENHARIA DO
MUNICÍPIO DE COXILHA
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PARA A LICITAÇÃO		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/e-mail		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	Porcentagem	Valores
Etapa 1: I. Análise dos documentos do imóvel, estudos, levantamentos e visitas técnicas; II. Adequação a legislação do plano diretor; III. Levantamento do perímetro do imóvel; IV. Estudos Geológicos e Geotécnicos; V. Levantamento Topográfico e Cadastral. Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;	30%	R\$
Etapa 2: I. Elaboração dos Estudos Preliminares previstos e indicados no Termo de Referência; 1.1 Elaboração do anteprojeto geométrico; 1.2 Elaboração do anteprojeto viário; 1.3 Elaboração do anteprojeto pluvial.	30%	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Entrega em até 30(trinta) dias contados a partir da Aprovação da Etapa1.		
Etapa 3: I. Elaboração dos Projetos Básicos Definitivos indicados no Termo de Referência; 1.1 Elaboração do projeto geométrico; 1.2 Elaboração do projeto viário; 1.3 Elaboração do projeto pluvial; 1.4 Elaboração do projeto hidráulico; 1.5 Elaboração do projeto elétrico; 1.6 Elaboração do projeto de esgoto sanitário. Entrega em até 30 (trinta) dias contados a partir da Aprovação pelo município da Etapa – 2.	30%	R\$
Etapa 4: I. Elaboração de Estudos Ambientais indicados no Termo de Referência; 1.1 Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS); 1.2 Aprovação da licença ambiental prévia (LAP); 1.3 Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI); Importante: para esta etapa será considerado prazos totais previstos.	10%	
TOTAL GERAL (100%)	R\$	
Prazo de Validade da Proposta	<p>_____ (_____) dias. (prazo nunca inferior à 60 dias).</p>	
Prazo de execução do objeto		
Local de Entrega/Execução do objeto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa